



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 01/08/2018 15:18	Período de Competência 8/2018	Município de Prestação do Serviço Palmas - TO
Reg. Especial Tributação Nenhum	Natureza da Operação Tributação no município de Palmas	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME	CPF/CNPJ 06.055.186/0001-62			
Inscrição Municipal 148750	Fone/Fax (63)3229-1900	Simples Nacional Não	Incentivador Cultural Não	E-mail financeiro@copiadoraexata.net
Endereço Quadra 104 Norte Rua NE 1, 18 CONJ. 01, LOTE 17 SALA 01 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-016 Palmas - TO				

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social IRAJÁ SILVESTRE FILHO (IRAJÁ ABREU)	CPF/CNPJ 605.073.061-04	
Inscrição Municipal	Fone/Fax (61)3215-1802	E-mail EMENDAS@IRAJAABREU.COM.BR
Endereço Praça dos Três Poderes, SN Anexo 4 - Gabinete 802 Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70160-900 Brasília - DF		
Código Tributação Município: 1304-Reprografia, microfilmagem e digitalização.		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS:

- > 01 BROTHER 8065 DN
- > 01 BROTHER 5150 CDN COLOR- SALA SECRETÁRIA
- > 01 BROTHER 8912 DW MONO - CORREDOR
- > 01 HP OFFICEJET AL-IN-ON COLOR - SALA SECRETÁRIA
- > 01 HP DESKJET - F4480 COLOR - COMUNICAÇÃO

REF. A 07/2018

Recebemos em 01/08/18
Rosana Lopes

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
-------------------	----------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 5.000,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 5.000,00	Aliquota (%) 5,00
ISS (R\$) 250,00	ISS Retido (R\$) 0,00	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 5.000,00	Valor Total da Nota (R\$) 5.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$672,50 FEDERAL E R\$250,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT F3L1P3.



**ANEXO I
ADITIVO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 93/2013**

LOCADORA:

EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, estabelecida na 104 Norte - Rua NE 01 Lote 20 Sala 03/04 - Centro - Palmas-To CNPJ - 06.055.186/0001-62 Insc. Estadual.: 29.378.748-4 Fone/Fax: (63) 3215-8299/4322

LOCATÁRIO:

IRAJÁ SIVESTRE FILHO

Endereço	FONE	Cidade	Responsável
CÂMARA DOS DEPUTADOS - Anexo 4 - Gabinete 802 Brasília -	61 3215 5802	BRASÍLIA/DF	IRAJÁ SIVESTRE FILHO

Endereços de instalação dos Equipamentos no cliente (Locatária):

Endereço	CEP	Cidade	Responsável
	70.160-900	BRASÍLIA/DF	

Plano de Preços de Locação:

Qtd.	Modelos / Acessórios	Valor cópia excedente R\$	Franquia Mensal	Valor mensal (R\$)	Valor Contratual (R\$)
01	Brother 8065DN Mono - sala Administrativo		Livre	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000
01	Brother 5150CDN Color - sala secretária				
01	Brother 8912 DW Mono - Corredor				
01	HP Officejet All-in-one color - Sala Secretária				
01	HP deskjet - F4480 Color - Comunicação				

OBJETO:

Condições Gerais:	Conforme contrato.
PERÍODO	30/03/2018 À 29/03/2019
Prazo de Locação:	12 (doze) meses. INCLUSO: Assistência Técnica Preventiva e Corretiva
Material de Consumo:	
Prete:	Isento
Leitura de Medidores:	Livre
Tipo de Franquia:	Mensal
Padrão de Atendimento Técnico:	Até 48 horas

Exata Copiadora Editora e Assistência Técnica

CNPJ: 06.055.186/0001-62

IRAJÁ SILVESTRE FILHO

CPF: 605.073.061-04



CÓPIAS, IMPRESSÕES E SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ 06055186/0001-62 I.E. 29378748-4

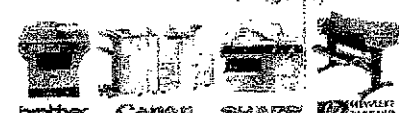
www.copiadoraexata.net
3229.1900 3229.1930

104 N - RUA NE 01 - LOTE 20 - SALAS 03/04 - PALMAS-TO



COPIADORA EXATA

- XEROX
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- ENCADENAÇÃO ESPIRAL / CAPA DURA
- IMPRESSÃO LASER E JATO TINTA
- PLOTAGEM
- PLASTIFICAÇÃO
- CRACHÁS
- CARTÕES DE VISITA
- GRÁFICA OFF-SET
- COMUNICAÇÃO VISUAL
- REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA KODAK
- SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E INTERNET
- CÓPIA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD
- ESCANERIZAÇÃO

manutenção dos equipamentos em condições de uso, ressalvado o disposto nos itens 5.2 e 6, a seguir; C) Prestar assistência técnica de manutenção de acordo com o tipo de equipamento e respectiva utilização; D) Reparar o equipamento e substituir peças quando decorrentes de desgaste natural ou defeito de fabricação; E) Atender os chamados da LOCATÁRIA dentro do prazo estipulado no Anexo I quando o equipamento sofrer qualquer avaria ou defeito de funcionamento; F) Fornecer os materiais de consumo necessários à reprodução conforme Anexo I; G) Cumprir fielmente o contrato de assistência técnica mantida com a LOCADORA.

5.2. INCUMBE a LOCATÁRIA: A) Pagar pontualmente o aluguel nos prazos ajustados, e servir-se do equipamento para os usos convencionados ou presumidos, conforme a sua natureza ou circunstâncias, bem como a tratá-lo com o mesmo cuidado com que se sua fosse; B) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o (s) equipamento (s), inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, etc., por terceiros, notificando-os sobre tais direitos da LOCADORA; C) Infundar e comunicar de imediato a LOCADORA a violação, por terceiros, de seus direitos sobre o (s) equipamento (s); D) Facilitar e permitir acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização de Manutenção, reparos e leituras de medidores do (s) equipamento (s), bem como, nas hipóteses cabíveis, o acesso para seu desligamento ou remoção;

6. DESPESAS EXTRAS DA LOCATÁRIA

6.1. A LOCATÁRIA arcará com as despesas de reparos de danos causados por: A) Uso indevido ou em desacordo com as instruções técnicas de operação fornecidas; B) Remanejamento do (s) equipamento (s) sem autorização da LOCADORA; B) Acidentes de qualquer natureza, casos fortuitos ou de força maior (furto, incêndio, roubo, etc.) que causem danos ou perda total do (s) equipamento (s);

7. RESCISÃO

7.1. Dentro do prazo estabelecido no Anexo I, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de comunicação por escrito para a outra parte, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, com pagamento de multa rescisória de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nas Condições Gerais do Anexo I.

7.2. Fim ou Rescindido este contrato, a LOCATÁRIA cessará de imediato a utilização do (s) equipamento (s) locado (s), restituindo-o (s) a LOCADORA ou a quem por essa for determinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e em perfeitas condições de uso e conservação.

7.3. A infração de qualquer condição aqui estabelecida, comunicada por escrito e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias pela parte inadimplente, dará à outra parte o direito de rescindir este contrato, sem prejuízo do ressarcimento por danos sofridos.

7.4. Fica sobre responsabilidade da LOCADORA a desinstalação e retirada das máquinas.

8. CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

8.1. Fica vedada a cessão ou a sublocação do(s) equipamento(s) locado(s), salvo quando expressamente e por escrito consentir a LOCADORA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as obrigações contratuais, primordialmente as concernentes ao pagamento do aluguel mensal, serão integralmente respeitadas até a data do termo final de vigência do locação, ainda que a LOCATÁRIA, por sua conta e risco, proceda ao desligamento do (s) equipamento (s) e dele não faça o uso a que tem direito por força do presente contrato, tudo como estabelece o art. 571 do Código Civil Brasileiro.

9.2. A tolerância das partes quanto à infração de qualquer cláusula não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado.

9.6. Este contrato será regido pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.7. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - Os compromitentes acima nomeados elegem o Foro da cidade de Palmas-To, para dirimir e eventuais conflitos decorrentes deste Contrato.

É por terem lido e estarem de comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Palmas - To, 04 de outubro de 2013.

ROSANA R. LOPES
Diretora de Compra de Governo

IRAJÁ SILVESTRE FILHO
CPF: 605.073.061-04

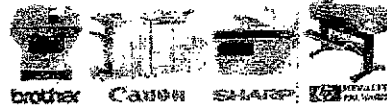


email: copiadoraexata@hotmail.com
CNPJ 06055186/0001-62 • INSC. ESTADUAL 29378748-4

Disk Serviços: 3215.4322 • 3215.8299
104 N - RUA NE 01 - LOTE 19 - SALAS 03/04 - AO LADO DA DROGANITA 24h - PALMAS-TO



- XEROX
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA



- ENCADERNAÇÃO ESPIRAL/CAPA DURA
- IMPRESSÃO LASER E JATO TINTA
- PLOTAGEM
- PLASTIFICAÇÃO
- CRACHÁS
- CARTÕES DE VISITA
- GRÁFICA OFF-SET
- COMUNICAÇÃO VISUAL
- REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA KODAK
- SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E INTERNET
- CÓPIA E GRAVAÇÃO DE CD/DVD
- ESCANERIZAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 93/2013

Pelo presente instrumento:

As partes qualificadas no Anexo I do presente instrumento, que passa a fazer parte deste, resolvem celebrar entre si o presente contrato de locação de bens móveis, nos termos dos artigos 565 e seguintes do Código Civil e consubstanciando nas cláusulas, anexos e condições que se seguem:

1. OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a locação de equipamento (s) descrito (s) e caracterizado (s) no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. As partes poderão contratar a locação de novos equipamentos, que estarão relacionados em Anexos sequencialmente numerados.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1. O prazo de locação está definido no Anexo I deste contrato, e passa a vigorar a partir da data de instalação do equipamento, conforme termo de instalação, datado e assinado, cessando de pleno direito ao final do período, independentemente de notificação ou aviso.

2.2. Findo o prazo inicialmente estabelecido no Anexo I sem devolução dos equipamentos, e não se opondo a LOCADORA, o contrato prorrogar-se-á automaticamente e poderá ser denunciado por qualquer das partes e sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio escrito de 60 (sessenta) dias.

3. VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO ALUGUEL E REAJUSTE.

3.1. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, a partir da data de instalação do (s) equipamento (s), o valor do aluguel mensal, conforme condições estabelecidas no Anexo I.

3.2. Após 30 (trinta) dias da data de instalação do equipamento, e assim sucessivamente, a LOCATÁRIA informará possíveis ocorrências, caso haja.

3.3. Os aluguéis serão cobrados sucessivamente ao final de cada período de 30 (trinta) dias, para pagamento em até 10 (dez) dias, após a emissão do boleto bancário pertinente.

3.4. Fica estabelecido que, decorridos 10 (dez) dias da data de vencimento fixada no boleto bancário (sistema de cobrança registrada através do banco do Brasil, sendo sujeito mora e juros e protesto conforme contrato firmado com banco do Brasil), para pagamento, está a LOCATÁRIA automaticamente em estado de inadimplência com a LOCADORA, sem a dependência de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

3.5. Se por algum motivo a LOCATÁRIA não receber o documento de cobrança, é de sua responsabilidade contatar a LOCADORA para providenciar a quitação da prestação. O não recebimento do referido documento não implica prorrogação do prazo de pagamento.

3.6. Os preços integrantes deste contrato serão corrigidos com reajuste anual dentro do menor período admitido por lei e a partir da data de início do contrato, de acordo com a variação do índice geral de preço do mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-FGV).

3.7. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do IGP, fica estabelecido em sua substituição (i) o índice que for divulgado publicamente como substitutivo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais estabelecem, comprometem e regulamentam as obrigações entre LOCADORA e LOCATÁRIA no que diz respeito à entrega, instalação, conservação e funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s), a saber:

4.1. ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO (S) EQUIPAMENTO (S).

4.1.1. INCUMBE à LOCADORA:

- A) Entregar o (s) equipamento (s) em perfeito estado de funcionamento no (s) endereço (s) e prazo (s) estabelecido (s) no Anexo I, para que se possa proceder à instalação em local (s) devidamente preparado (s) pela LOCATÁRIA, garantindo-lhe o uso pacífico da coisa;
- B) Orientar e recomendar a LOCATÁRIA todas as obras, providências e especificações técnicas necessárias à instalação do equipamento e seu manuseio, bem como a vistoria e aceite das instalações como capazes de atender as necessidades básicas do equipamento proposto;
- C) Instalar o equipamento quando do início da locação;
- D) Autorizar a retirada do equipamento do local original de instalação;

4.1.2. INCUMBE à LOCATÁRIA:

- A) Preparar o local em que será instalado o equipamento, dentro da programação e especificações de instalação determinadas pela LOCADORA.
- B) Aceitar, no ato de instalação ou recebimento, o estado em que se encontra (m) o (s) equipamento (s), assinando o respectivo Relatório Técnico;

5. CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.1. INCUMBE à LOCADORA: A) Fiscalizar a utilização correta do (s) equipamento (s), bem como o cuidado e zelo quanto à sua conservação; B) Fiscalizar o serviço de assistência técnica, quanto à sua prontez e qualidade, arcando por conta de LOCADORA todas as despesas necessárias para



email: copiadoraexata@hotmail.com
CNPJ 06055186/0001-62 - INSC. ESTADUAL 29378748-4

Dist. Serviços: 3215.4322 • 3215.3299
104 N. • RUA NE 01 • LOTE 19 • SALAS 03/04 • AO LADO DA DROGANITA 24h • PALMAS-TO